



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ADVERTÊNCIA

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do (s) prazo (s), preço (s) e padrão (ões) de qualidade exigido (s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para a Fundação como para as contratadas.

Giorgia Gotti

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
SUBSCRITORA DO EDITAL**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**EDITAL – RETIFICADO -PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026 – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
PARA FORNECIMENTO (ENTREGA ÚNICA) DE CORRELATOS, DESTINADO AO
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE. –
PARTICIPAÇÃO RESTRITA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Nº no Compras gov: 931041-18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

UASG: 931041

OBJETO: Contratação (ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento (entrega única) de correlatos, destinado ao departamento de farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.526,59 (Treze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2026; 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

Torna-se público que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, por meio de seu Departamento de Licitação, sediado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP – CEP 13.927-118, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), para o fornecimento **(entrega única)** de correlatos, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Somente poderão participar empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas. Essa participação decorre da reserva de cotas prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

1.4. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Para todos os itens, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitário e total(is) do(s) item(ns), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor (es) unitário (s), valor (es) total(is) de cada item e valor(es) global(is) em moeda corrente nacional, **com 04 (quatro casas decimais)**.

4.1.2. Marca e Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O(A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Considera-se indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no item 10 do Termo de Referência – **“FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO”**, abaixo transcrito:

7.1.2.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.1.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7.1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão aos do último exercício.

7.1.2.4. Autorização de Funcionamento (ANVISA), Comprovante de Registro do Produto (Anvisa) e Licença Sanitária

7.1.2.4.1. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

7.1.2.4.1.1. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21, caso constatado que apresentou declaração falsa.

7.1.2.4.2. Comprovante de registro do produto junto à ANVISA/MS.

7.1.2.4.2.1. Se a licitante declarar que o produto é isento de registro em sua proposta, tal informação será objeto de pesquisa, para constatar a veracidade da desobrigação.

7.1.2.4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de registro, tanto a consulta no site da ANVISA, quanto a publicação do deferimento do registro do produto no DOU.

7.1.2.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

7.1.2.5. Além dos documentos acima citados são necessários para habilitação:

7.1.2.5.1. Certidão de regularidade técnica.

7.1.2.5.2. Licença da Vigilância sanitária.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.1.2.5.3. Autorização de funcionamento (AFE) de todas as atividades que realizam.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.funbepe.org.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

	Infração	Sanção
A)	Der causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
B)	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 01 (UM) ANO
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Infração		Sanção
C)	Der causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 02 (DOIS) ANOS
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
D)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 08 (OITO) MESES
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
E)	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
F)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
G)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
H)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade

Parágrafo único – O prazo referente à declaração de inidoneidade é de 04 (quatro) anos e poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos;

9.15.1. Multa Moratória:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

9.15.2. Multa Compensatória

I- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

III- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

IV - Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

9.16. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Todas as sanções aqui previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.19. Os procedimentos referentes ao processo administrativo ficam estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

9.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.21.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Apenados do Tribunal de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.28. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.29. O Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 poderá ser acessado pelo link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_26062025104417.pdf

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: funbepe.licitacao@gmail.com



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.funbepe.org.br.

11.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link “Decretos Licitação”.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Pedreira/SP, 09 de setembro de 2026.

GIORGIA GOTTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
SUBSCRITORA DO EDITAL



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de compra única de correlatos, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, através de pregão eletrônico, baseada no artigo 28 Inciso I, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

Consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos correlatos utilizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

A referida contratação justifica-se por se tratar do único hospital da cidade, no qual são realizados diversos atendimentos de urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebemos diariamente uma multiplicidade de pacientes acometidos das mais distintas enfermidades, tem-se a necessidade de utilização de materiais hospitalares variados como: sondas, equipos, seringas, cateter, agulhas, luvas, cânulas, drenos, avental, máscaras, compressas de gazes, lençol entre outros, os quais são indispensáveis para o atendimento dos pacientes presentes no hospital.

Desta forma, as disponibilidades desses correlatos são essenciais para o funcionamento adequado da instituição, garantindo o abastecimento dos estoques da farmácia deste hospital e a eficácia no tratamento dos pacientes que são atendidos pela fundação.

Assim, faz-se necessária a manutenção em estoque destes correlatos, capazes de atender às mais diversas situações, salvaguardando a integridade física dos pacientes cujo tratamento demande a utilização dos mesmos, sendo ainda meio de garantir a saúde, direito assegurado constitucionalmente, o que torna indispensável a contratação.

3. QUANTITATIVO

A estimativa em análise, considerou a sazonalidade e diversidade de casos que chegam ao hospital e de visar a excelência no atendimento e no cuidado prestado.

Considerou-se uma margem de segurança dos pacientes que virão a ser atendidos a partir da abertura da primeira Unidade Central Pronto Atendimento do município de Pedreira, a qual, inicialmente, será abastecida



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

em termos de correlatos pela FUNBEPE. Além disso, foi considerada a reabertura da U.T.I., que já se encontra em funcionamento desde o mês de abril de 2026.

A estimativa considera também o aumentando relativo à demanda dos correlatos utilizados por ocasião de cirurgias. Deste modo, a estimativa apresentada é suficiente para suprir o abastecimento de todas as frentes citadas, garantindo um atendimento com excelência e qualidade, conforme segue:

A conclusão acerca da quantidade necessária dos correlatos hospitalares são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	CANULA 3,0 NEO - Cânula De Traqueostomia Material: Silicone Flexível, Isento Látex Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 3,0 MM Aplicação: Neonatal Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector Padrão 15 Mm Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada Comprimento: 32 MM. UNIDADE	395915	UN	2
2	CANULA 4,0MM NEO NATAL - Cânula De Traqueostomia Material: Silicone Flexível, Isento Látex Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 4,00 MM Aplicação: Neonatal Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector Padrão 15 Mm Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada Comprimento: 36 MM UNIDADE	395916	UN	2
3	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 3 - Cânula De Traqueostomia 3 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 3,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	615901	UN	5
4	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 4 - Cânula De Traqueostomia 4 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 4,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	427908	UN	5
5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5 - Cânula De Traqueostomia 5 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 5,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE Descritivo Adaptado.	428136	UN	12
6	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6 - Cânula De Traqueostomia 6 - Material*: PVC, Tipo: Radiopaco, Diâmetro Interno: cerca de 6 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	615900	UN	12
7	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7 - Cânula De Traqueostomia 7 - Material: PVC, Tipo: Radiopaco, Diâmetro Interno: Cerca de 7 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E	631064	UN	12



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
	Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
8	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8 - Cânula De Traqueostomia 8 - Material: PVC Tipo: Radiopaco, Diâmetro Interno: cerca de 8 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	631066	UN	12
9	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 9 - Cânula De Traqueostomia 9 - Material*: PVC Tipo: Radiopaco, Diâmetro: Cerca De 9,0 MM Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: C/ Sistema De Controle De Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438091	UN	5
10	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 2,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNICO.	451313	UN	10
11	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE	451311	UN	10
12	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE	451317	UN	10
13	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE	451318	UN	10
14	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 - Tubo Endotraqueal 4,5 Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE	451312	UN	10
15	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE	451316	UN	10
16	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 - ubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE	451322	UN	10
17	MASCARA GASOTERAPIA INFANTIL - Máscara Gasoterapia - Aplicação: Traqueostomia; Material: Pvc atóxico; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável; Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício.	454551	UN	20



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
18	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 - Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 2,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único	451324	UN	50
19	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO - Modelo: Venturi; Material: Plástico; Adicional: C/ Tubo Corrugado; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável; Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M; Tipo Conector: Conector Padrão. Descritivo adaptado: com sistema de ajuste giratório.	454554	UN	50
20	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL - Modelo: Venturi; Material: Plástico; Adicional: C/ Tubo Corrugado; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável; Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M; Tipo Conector: Conector Padrão.	454555	UN	10
21	MASCARA GASOTERAPIA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - Aplicação: P/ Traqueostomia; Material: Pvc atóxico; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável; Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	454550	UN	20
22	MASCARA MACRONEBULIZADOR P/ OXIGENIO - Modelo: Macronebulizador; Saída: P/ Oxigênio; Tipo Máscara: Máscara Em Silicone, C/ Ajuste; Tamanho: Adulto; Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa; Volume: Cerca De 500 ML; Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Silicone C/ Conectores; Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M; Característica Adicional: Conector Metal C/Rosca; Esterilidade*: Esterilizável	436868	UN	5
23	CANULA TRAQUEOSTOMIA 7,5 - Material*: Pvc, Tipo: Radiopaco, Diâmetro: 7,5 MM, Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível, Acessórios: C/ Fita P/ Fixação, Acessórios 02: Conector Universal, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	631065	UN	12
24	CANULA TRAQUEOSTOMIA 8,5 - Material*: Polímero, Tipo: Radiopaco, Modelo: Longa, Diâmetro: 8,5 MM, Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada, Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Embalagem: Embalagem Individual	423626	UN	12
25	CANULA TRAQUEOSTOMIA 4,5 - Material*: Pvc, Tipo: Radiopaco, Diâmetro: Cerca De 4,5 MM, Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível, Acessórios: C/ Fita P/ Fixação, Acessórios 02: Conector Universal, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	617764	UN	6
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA 6,5 - Material*: Polímero, Tipo: Radiopaco, Modelo: Longa, Diâmetro: 6,5 MM, Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada, Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Embalagem: Embalagem Individual	423629	UN	12
27	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 20 2000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 20 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	619786	UN	10
28	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 22 2000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 22	619788	UN	10



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
	Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descritivo adaptado.			
29	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 24 1000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 24 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	619787	UN	10
30	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 16 1000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 16 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	619784	UN	10
31	DRENO KHER Nº 10 - Modelo: Kehr Em "T" , Material: Silicone, Calibre: 10 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	438516	UN	10
32	DRENO KHER Nº 12 - Modelo: Kehr Em "T" , Material: Silicone, Calibre: 12 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	438517	UN	10
33	DRENO KHER Nº 14 - Modelo: Kehr Em "T" , Material: Silicone, Calibre: 14 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	438511	UN	10
34	DRENO KHER Nº 16 - Modelo: Kehr Em "T" , Material: Silicone, Calibre: 16 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	438515	UN	10
35	DRENO KHER Nº 20 - Modelo: Kehr Em "T" , Material: Silicone, Calibre: 20 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	438518	UN	10
36	DRENO PENROSE N. 01 - Modelo: De Penrose, Material: Borracha, Dimensões: Cerca De 6 Mm X 30 CM, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	438519	UN	30
37	DRENO PENROSE N. 02 - Modelo: De Penrose, Material: Látex, Dimensões: Cerca De 12 Mm X 30 CM, Componente I: C/ Gaze, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	464737	UN	30
38	DRENO PENROSE N. 03 - Modelo: De Penrose, Material: Látex, Dimensões: Cerca De 20 Mm X 30 CM, Componente I: C/ Gaze, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	464738	UN	30
39	DRENO TORAX 10 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector, Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438496	UN	5
40	DRENO TORAX 14 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 14 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438485	UN	5
41	DRENO TORAX 20 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 20 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438498	UN	5
42	DRENO TORAX 22 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 22 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438487	UN	5



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
43	DRENO TORAX 24 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 24 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	438489	UN	5
44	DRENO TORAX 26 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 26 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438493	UN	5
45	DRENO TORAX 28 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 28 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438494	UN	15
46	DRENO TORAX 32 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 32 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	438501	UN	5
47	DRENO TORAX 36 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 36 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	438468	UN	5
48	DRENO TORAX 30 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 30 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	438477	UN	10
49	DERNO TORAX 34 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 34 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	438472	UN	5
50	KIT NEBULIZAÇÃO EM T ADULTO - Descritivo adaptado: Kit Nebulização em T para circuito de ventilação mecânica.	435418	UN	20
51	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 10FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 10Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	454404	UN	10
52	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 12FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 12 Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	454405	UN	10
53	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 16FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 16 Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	454403	UN	10
54	CATETER PERIFERICO LONGO 18G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 18 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro,	629681	UN	200



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
	Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual			
55	CATETER PERIFERICO LONGO 20G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 20 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	629680	UN	200
56	CATETER PERIFERICO LONGO 22G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 22 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	629679	UN	200

Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto:

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

Observação: O Código CATMAT é utilizado essencialmente para o processamento do pregão. Assim, foi utilizado aquele mais próximo ao descritivo do produto necessário ao atendimento da demanda da Fundação. Havendo divergência entre o descritivo do CATMAT e o deste Termo de Referência, prevalece o do Termo de Referência.

O quantitativo foi estimado com base no abastecimento de 12 meses, pois trata-se de aquisição de bem comum a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

A quantidade total do bem será entregue de forma única e a contratação será feita através de Nota de Empenho.

4. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do estoque de correlatos hospitalares da FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira, primordial para os atendimentos dos pacientes.

5. Requisitos da Contratação



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Trata-se de correlatos de uso hospitalar, assim serão contratadas empresas que atuem no ramo de atividade econômica compatíveis com o objeto, e que cumpram com os requisitos de habilitação necessário e descritos nesse termo de referência.

Execução Contratual

E regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Condições de execução

O pedido será feito de forma única, que será enviado ao fornecedor pelo Departamento de Compras, através do e-mail funbepe.compras@gmail.com, motivo pelo qual, obriga-se o fornecedor a manter atualizado seu endereço eletrônico para receber os pedidos.

A partir do envio do pedido, terá o fornecedor 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, que deverão vir acompanhados da nota fiscal correspondente. Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, diretamente no Departamento de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua validade na data da entrega, sob pena de serem rejeitados. Não serão aceitas cartas de substituição em relação a entrega de produtos com validade inferior a determinada.

No momento da entrega, a assinatura do canhoto será considerada **recebimento provisório**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do fiscal técnico do contrato. No caso de conferência posterior, a mesma deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada será comunicada para efetuar a devida correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e a nota fiscal ficará retida até que o problema seja sanado.

Após a conferência dos produtos e a constatação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência, ou após a resolução da irregularidade previamente identificada, a nota fiscal será encaminhada ao Departamento de Contratos, que verificará a manutenção da regularidade Fiscal do fornecedor, encaminhando a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade, no prazo de 02 (dois) dias, para prestação de contas junto ao Sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Este ato de encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade será considerado **recebimento definitivo**.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a contratada deverá substituí-la imediatamente por nova nota, em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficara retida e seu pagamento suspenso até que ocorra a entrega da parte faltante.

O prazo de pagamento começará a correr da data do recebimento provisório, se este tiver ocorrido corretamente e da data do recebimento definitivo, caso tenha sido identificado qualquer problema que necessite ser sanado.

Gestão do Contrato



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por NOTA DE EMPENHO, conforme disciplina o artigo 95 e seguintes da Lei 14.133/, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada, e demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização Contratual

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

Critério de Medição e Pagamento

O(s) serviço(s) executado(s) será (ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os procedimentos descritos no item “Condições de Execução”:

Da liquidação e pagamento

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão aos do último exercício.

Será necessária a apresentação da certidão de regularidade, licenças sanitárias e AFEs sobre as atividades que realizam, pelas empresas que desejarem participar do pregão para a aquisição de materiais desta instituição.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação será de R\$ 13.526,59 (Treze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 – Cota Exclusiva	UN	395915	2	CANULA 3,0 NEO - Cânula De Traqueostomia Material: Silicone Flexível, Isento Látex Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 3,0 MM Aplicação: Neonatal Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector Padrão 15 Mm Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada Comprimento: 32 MM. UNIDADE	R\$ 725,92	R\$ 1.451,84
2 – Cota Exclusiva	UN	395916	2	CANULA 4,0MM NEO NATAL - Cânula De Traqueostomia Material: Silicone Flexível, Isento Látex Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 4,00 MM Aplicação: Neonatal Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector Padrão 15 Mm Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada Comprimento: 36 MM UNIDADE	R\$ 976,82	R\$ 1.953,64
3 – Cota Exclusiva	UN	615901	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 3 - Cânula De Traqueostomia 3 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 3,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 14,36	R\$ 71,80
4 – Cota Exclusiva	UN	427908	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 4 - Cânula De Traqueostomia 4 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 4,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 23,30	R\$ 116,50
5 – Cota Exclusiva	UN	428136	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5 - Cânula De Traqueostomia 5 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 5,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação	R\$ 16,21	R\$ 194,52



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE Descritivo Adaptado.		
6 – Cota Exclusiva	UN	615900	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6 - Cânula De Traqueostomia 6 - Material*: PVC, Tipo: Radiopaco, Diâmetro Interno: cerca de 6 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 16,19	R\$ 194,28
7 – Cota Exclusiva	UN	631064	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7 - Cânula De Traqueostomia 7 - Material: PVC, Tipo: Radiopaco, Diâmetro Interno: Cerca de 7 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 16,62	R\$ 199,44
8 – Cota Exclusiva	UN	631066	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8 - Cânula De Traqueostomia 8 - Material: PVC Tipo: Radiopaco ,Diâmetro Interno: cerca de 8 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 16,61	R\$ 199,32
9 – Cota Exclusiva	UN	438091	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 9 - Cânula De Traqueostomia 9 - Material*: PVC Tipo: Radiopaco, Diâmetro: Cerca De 9,0 MM Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: C/ Sistema De Controle De Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 19,85	R\$ 99,25
10 – Cota Exclusiva	UN	451313	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 2,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNICO.	R\$ 5,60	R\$ 56,00
11 – Cota Exclusiva	UN	451311	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado	R\$ 4,25	R\$ 42,50



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE		
12 – Cota Exclusiva	UN	451317	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 42,70
13 – Cota Exclusiva	UN	451318	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE	R\$ 4,52	R\$ 45,20
14 – Cota Exclusiva	UN	451312	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 - Tubo Endotraqueal 4,5 Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 42,90
15 – Cota Exclusiva	UN	451316	10	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE	R\$ 4,45	R\$ 44,50
16 – Cota Exclusiva	UN	451322	10	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE	R\$ 4,68	R\$ 46,80
17 – Cota Exclusiva	UN	454551	20	MASCARA GASOTERAPIA INFANTIL - Máscara Gasoterapia - Aplicação: Traqueostomia; Material: Pvc atóxico; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável; Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício.	R\$ 10,13	R\$ 202,60
18 – Cota Exclusiva	UN	451324	50	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 - Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 2,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único	R\$ 3,69	R\$ 184,50



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19 – Cota Exclusiva	UN	454554	50	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO - Modelo: Venturi; Material: Plástico; Adicional: C/ Tubo Corrugado; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável; Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M; Tipo Conector: Conector Padrão. Descritivo adaptado: com sistema de ajuste giratório.	R\$ 13,37	R\$ 668,50
20 – Cota Exclusiva	UN	454555	10	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL - Modelo: Venturi; Material: Plástico; Adicional: C/ Tubo Corrugado; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável; Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M; Tipo Conector: Conector Padrão.	R\$ 11,74	R\$ 117,40
21 – Cota Exclusiva	UN	454550	20	MASCARA GASOTERAPIA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - Aplicação: P/ Traqueostomia; Material: Pvc atóxico; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável; Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	R\$ 10,96	R\$ 219,20
22 – Cota Exclusiva	UN	436868	5	MASCARA MACRONEBULIZADOR P/ OXIGENIO - Modelo: Macronebulizador; Saída: P/ Oxigênio; Tipo Máscara: Máscara Em Silicone, C/ Ajuste; Tamanho: Adulto; Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa; Volume: Cerca De 500 ML; Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Silicone C/ Conectores; Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M; Característica Adicional: Conector Metal C/Rosca; Esterilidade*: Esterilizável	R\$ 173,44	R\$ 867,20
23 – Cota Exclusiva	UN	631065	12	CANULA TRAQUEOSTOMIA 7,5 - Material*: Pvc, Tipo: Radiopaco, Diâmetro: 7,5 MM, Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível, Acessórios: C/ Fita P/ Fixação, Acessórios 02: Conector Universal, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 13,31	R\$ 159,72
24 – Cota Exclusiva	UN	423626	12	CANULA TRAQUEOSTOMIA 8,5 - Material*: Polímero, Tipo: Radiopaco, Modelo: Longa, Diâmetro: 8,5 MM, Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada, Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 15,11	R\$ 181,32
25 – Cota Exclusiva	UN	617764	6	CANULA TRAQUEOSTOMIA 4,5 - Material*: Pvc, Tipo: Radiopaco, Diâmetro: Cerca De 4,5 MM, Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível, Acessórios: C/ Fita P/ Fixação, Acessórios 02: Conector Universal, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 15,34	R\$ 92,04
26 – Cota Exclusiva	UN	423629	12	CANULA TRAQUEOSTOMIA 6,5 - Material*: Polímero, Tipo: Radiopaco, Modelo: Longa, Diâmetro: 6,5 MM, Características Adicionais*:	R\$ 16,01	R\$ 192,12



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Superfície Lisa Ponta Arredondada, Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Embalagem: Embalagem Individual		
27 – Cota Exclusiva	UN	619786	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 20 2000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 20 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	R\$ 35,53	R\$ 355,30
28 – Cota Exclusiva	UN	619788	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 22 2000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 22 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descritivo adaptado.	R\$ 42,07	R\$ 420,70
29 – Cota Exclusiva	UN	619787	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 24 1000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 24 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	R\$ 36,21	R\$ 362,10
30 – Cota Exclusiva	UN	619784	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 16 1000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 16 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	R\$ 34,15	R\$ 341,50
31 – Cota Exclusiva	UN	438516	10	DRENO KHER Nº 10 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 10 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 13,32	R\$ 133,20
32 – Cota Exclusiva	UN	438517	10	DRENO KHER Nº 12 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 12 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 11,54	R\$ 115,40
33 – Cota Exclusiva	UN	438511	10	DRENO KHER Nº 14 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 14 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 14,02	R\$ 140,20
34 – Cota Exclusiva	UN	438515	10	DRENO KHER Nº 16 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 16 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 13,05	R\$ 130,50
35 – Cota Exclusiva	UN	438518	10	DRENO KHER Nº 20 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 20 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 12,13	R\$ 121,30



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36 – Cota Exclusiva	UN	438519	30	DRENO PENROSE N. 01 - Modelo: De Penrose, Material: Borracha, Dimensões: Cerca De 6 Mm X 30 CM, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 3,03	R\$ 90,90
37 – Cota Exclusiva	UN	464737	30	DRENO PENROSE N. 02 - Modelo: De Penrose, Material: Látex, Dimensões: Cerca De 12 Mm X 30 CM, Componente I: C/ Gaze, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 3,26	R\$ 97,80
38 – Cota Exclusiva	UN	464738	30	DRENO PENROSE N. 03 - Modelo: De Penrose, Material: Látex, Dimensões: Cerca De 20 Mm X 30 CM, Componente I: C/ Gaze, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 2,75	R\$ 82,50
39 – Cota Exclusiva	UN	438496	5	DRENO TORAX 10 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector, Componente li: Radiopaco MTipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 16,12	R\$ 80,60
40 – Cota Exclusiva	UN	438485	5	DRENO TORAX 14 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 14 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 21,20	R\$ 106,00
41 – Cota Exclusiva	UN	438498	5	DRENO TORAX 20 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 20 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 46,65
42 – Cota Exclusiva	UN	438487	5	DRENO TORAX 22 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 22 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 16,04	R\$ 80,20
43 – Cota Exclusiva	UN	438489	5	DRENO TORAX 24 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 24 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	R\$ 10,28	R\$ 51,40
44 – Cota Exclusiva	UN	438493	5	DRENO TORAX 26 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 26 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 19,17	R\$ 95,85
45 – Cota Exclusiva	UN	438494	15	DRENO TORAX 28 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 28 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco	R\$ 23,40	R\$ 351,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE		
46 – Cota Exclusiva	UN	438501	5	DRENO TORAX 32 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 32 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE	R\$ 21,56	R\$ 107,80
47 – Cota Exclusiva	UN	438468	5	DRENO TORAX 36 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 36 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	R\$ 7,04	R\$ 35,20
48 – Cota Exclusiva	UN	438477	10	DRENO TORAX 30 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 30 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	R\$ 6,25	R\$ 62,50
49 – Cota Exclusiva	UN	438472	5	DERNO TORAX 34 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 34 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.	R\$ 7,00	R\$ 35,00
50 – Cota Exclusiva	UN	435418	20	KIT NEBULIZAÇÃO EM T ADULTO - Descritivo adaptado: Kit Nebulização em T para circuito de ventilação mecânica.	R\$ 19,69	R\$ 393,80
51 – Cota Exclusiva	UN	454404	10	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 10FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 10Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 30,20	R\$ 302,00
52 – Cota Exclusiva	UN	454405	10	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 12FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 12 Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 33,57	R\$ 335,70
53 – Cota Exclusiva	UN	454403	10	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 16FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 16 Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 30,97	R\$ 309,70



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54 – Cota Exclusiva	UN	629681	200	CATETER PERIFERICO LONGO 18G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 18 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	R\$ 2,41	R\$ 482,00
55 – Cota Exclusiva	UN	629680	200	CATETER PERIFERICO LONGO 20G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 20 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	R\$ 1,73	R\$ 346,00
56 – Cota Exclusiva	UN	629679	200	CATETER PERIFERICO LONGO 22G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 22 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	R\$ 1,14	R\$ 228,00

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor da proposta licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, a multa será de 15% do valor da proposta licitada.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor da proposta licitada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, segundo o art. 12 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.
 - 8.7.1. Para as infrações previstas no item 8.1.1, será aplicado o prazo de 06 (seis) meses.
 - 8.7.2. Para as infrações previstas no item 8.1.2, será aplicado o prazo de 08 (oito) meses.
 - 8.7.3. Para as infrações previstas no item 8.1.3, será aplicado o prazo de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido até o máximo de 03 (três) anos em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.7.4. Os prazos de que trata o item 8.7 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) anos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, observado o art. 13 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

	Infração	Sanção
A)	Der causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
B)	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 01 (UM) ANO
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
C)	Der causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 02 (DOIS) ANOS
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
D)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 08 (OITO) MESES
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
E)	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
F)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
G)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
H)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade

Parágrafo único – O prazo referente à declaração de inidoneidade é de 04 (quatro) anos e poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos;

8.16.1. Multa Moratória:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

8.16.2. Multa Compensatória

I- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

III- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

IV - Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

8.17. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18. Todas as sanções aqui previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Os procedimentos referentes ao processo administrativo ficam estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.22.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.22.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.22.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.22.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Apenados do Tribunal de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.29. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.30. O Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 poderá ser acessado pelo link:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_26062025104417.pdf

9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária: 07, desdobro 3.3.90.30.36.

Pedreira, 12 de agosto de 2026

Responsável:

Cácia Cristina Pozza
Departamento Farmácia



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 – Cota Exclusiva	UN	395915	2	CANULA 3,0 NEO - Cânula De Traqueostomia Material: Silicone Flexível, Isento Látex Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 3,0 MM Aplicação: Neonatal Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector Padrão 15 Mm Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada Comprimento: 32 MM. UNIDADE			
2 – Cota Exclusiva	UN	395916	2	CANULA 4,0MM NEO NATAL - Cânula De Traqueostomia Material: Silicone Flexível, Isento Látex Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 4,00 MM Aplicação: Neonatal Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector Padrão 15 Mm Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada Comprimento: 36 MM UNIDADE			
3 – Cota Exclusiva	UN	615901	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 3 - Cânula De Traqueostomia 3 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 3,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
4 – Cota Exclusiva	UN	427908	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 4 - Cânula De Traqueostomia 4 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 4,0 MM Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
5 – Cota Exclusiva	UN	428136	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5 - Cânula De Traqueostomia 5 - Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro Interno: Cerca De 5,0 MM			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE Descritivo Adaptado.			
6 – Cota Exclusiva	UN	615900	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6 - Cânula De Traqueostomia 6 - Material*: PVC, Tipo: Radiopaco, Diâmetro Interno: cerca de 6 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
7 – Cota Exclusiva	UN	631064	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7 - Cânula De Traqueostomia 7 - Material: PVC, Tipo: Radiopaco, Diâmetro Interno: Cerca de 7 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
8 – Cota Exclusiva	UN	631066	12	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8 - Cânula De Traqueostomia 8 - Material: PVC Tipo: Radiopaco ,Diâmetro Interno: cerca de 8 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios: Mandril Com Guia Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Com Dispositivo De Fonação Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
9 – Cota Exclusiva	UN	438091	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 9 - Cânula De Traqueostomia 9 - Material*: PVC Tipo: Radiopaco, Diâmetro: Cerca De 9,0 MM Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: C/ Sistema De Controle De Pressão Esterilidade: Estéril			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
10 – Cota Exclusiva	UN	451313	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 2,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNICO.			
11 – Cota Exclusiva	UN	451311	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE			
12 – Cota Exclusiva	UN	451317	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE			
13 – Cota Exclusiva	UN	451318	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 - Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único UNIDADE			
14 – Cota Exclusiva	UN	451312	10	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 - Tubo Endotraqueal 4,5 Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15 – Cota Exclusiva	UN	451316	10	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE			
16 – Cota Exclusiva	UN	451322	10	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único. UNIDADE			
17 – Cota Exclusiva	UN	454551	20	MASCARA GASOTERAPIA INFANTIL - Máscara Gasoterapia - Aplicação: Traqueostomia; Material: Pvc atóxico; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável; Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício.			
18 – Cota Exclusiva	UN	451324	50	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 - Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 2,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único			
19 – Cota Exclusiva	UN	454554	50	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO - Modelo: Venturi; Material: Plástico; Adicional: C/ Tubo Corrugado; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável; Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M; Tipo Conector: Conector Padrão. Descritivo adaptado: com sistema de ajuste giratório.			
20 – Cota Exclusiva	UN	454555	10	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL - Modelo: Venturi; Material: Plástico; Adicional: C/ Tubo Corrugado; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável; Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M; Tipo Conector: Conector Padrão.			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21 – Cota Exclusiva	UN	454550	20	MASCARA GASOTERAPIA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - Aplicação: P/ Traqueostomia; Material: Pvc atóxico; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável; Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício			
22 – Cota Exclusiva	UN	436868	5	MASCARA MACRONEBULIZADOR P/ OXIGENIO - Modelo: Macronebulizador; Saída: P/ Oxigênio; Tipo Máscara: Máscara Em Silicone, C/ Ajuste; Tamanho: Adulto; Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa; Volume: Cerca De 500 ML; Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Silicone C/ Conectores; Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M; Característica Adicional: Conector Metal C/Rosca; Esterilidade*: Esterilizável			
23 – Cota Exclusiva	UN	631065	12	CANULA TRAQUEOSTOMIA 7,5 - Material*: Pvc, Tipo: Radiopaco, Diâmetro: 7,5 MM, Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível, Acessórios: C/ Fita P/ Fixação, Acessórios 02: Conector Universal, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
24 – Cota Exclusiva	UN	423626	12	CANULA TRAQUEOSTOMIA 8,5 - Material*: Polímero, Tipo: Radiopaco, Modelo: Longa, Diâmetro: 8,5 MM, Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada, Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Embalagem: Embalagem Individual			
25 – Cota Exclusiva	UN	617764	6	CANULA TRAQUEOSTOMIA 4,5 - Material*: Pvc, Tipo: Radiopaco, Diâmetro: Cerca De 4,5 MM, Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível, Acessórios: C/ Fita P/ Fixação, Acessórios 02: Conector Universal, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
26 – Cota Exclusiva	UN	423629	12	CANULA TRAQUEOSTOMIA 6,5 - Material*: Polímero, Tipo: Radiopaco, Modelo: Longa, Diâmetro: 6,5 MM, Características Adicionais*: Superfície			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Lisa Ponta Arredondada, Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador, Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Esterilidade: Estéril, Embalagem: Embalagem Individual			
27 – Cota Exclusiva	UN	619786	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 20 2000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 20 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único			
28 – Cota Exclusiva	UN	619788	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 22 2000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 22 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descritivo adaptado.			
29 – Cota Exclusiva	UN	619787	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 24 1000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 24 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único			
30 – Cota Exclusiva	UN	619784	10	CONJUNTO DRENAGEM TORAX N 16 1000ML - Aplicação: Torácica, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 16 Fr X 45 Cm, Componente 1: Fio Guia, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único			
31 – Cota Exclusiva	UN	438516	10	DRENO KHER Nº 10 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 10 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
32 – Cota Exclusiva	UN	438517	10	DRENO KHER Nº 12 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 12 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
33 – Cota Exclusiva	UN	438511	10	DRENO KHER Nº 14 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 14 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34 – Cota Exclusiva	UN	438515	10	DRENO KHER Nº 16 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 16 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
35 – Cota Exclusiva	UN	438518	10	DRENO KHER Nº 20 - Modelo: Kehr Em "T", Material: Silicone, Calibre: 20 FRENCH, Comprimento: Cerca De 40 CM, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
36 – Cota Exclusiva	UN	438519	30	DRENO PENROSE N. 01 - Modelo: De Penrose, Material: Borracha, Dimensões: Cerca De 6 Mm X 30 CM, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
37 – Cota Exclusiva	UN	464737	30	DRENO PENROSE N. 02 - Modelo: De Penrose, Material: Látex, Dimensões: Cerca De 12 Mm X 30 CM, Componente I: C/ Gaze, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
38 – Cota Exclusiva	UN	464738	30	DRENO PENROSE N. 03 - Modelo: De Penrose, Material: Látex, Dimensões: Cerca De 20 Mm X 30 CM, Componente I: C/ Gaze, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual			
39 – Cota Exclusiva	UN	438496	5	DRENO TORAX 10 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector, Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
40 – Cota Exclusiva	UN	438485	5	DRENO TORAX 14 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 14 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
41 – Cota Exclusiva	UN	438498	5	DRENO TORAX 20 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 20 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
42 – Cota Exclusiva	UN	438487	5	DRENO TORAX 22 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 22 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
43 – Cota Exclusiva	UN	438489	5	DRENO TORAX 24 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 24 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.			
44 – Cota Exclusiva	UN	438493	5	DRENO TORAX 26 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 26 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
45 – Cota Exclusiva	UN	438494	15	DRENO TORAX 28 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 28 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
46 – Cota Exclusiva	UN	438501	5	DRENO TORAX 32 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 32 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE			
47 – Cota Exclusiva	UN	438468	5	DRENO TORAX 36 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 36 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.			
48 – Cota Exclusiva	UN	438477	10	DRENO TORAX 30 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 30 FRENCH Comprimento: Cerca De 50			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				CM Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.			
49 – Cota Exclusiva	UN	438472	5	DERNO TORAX 34 - Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Pvc Calibre: 34 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Componente li: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual UNIDADE.			
50 – Cota Exclusiva	UN	435418	20	KIT NEBULIZAÇÃO EM T ADULTO - Descritivo adaptado: Kit Nebulização em T para circuito de ventilação mecânica.			
51 – Cota Exclusiva	UN	454404	10	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 10FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 10Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual			
52 – Cota Exclusiva	UN	454405	10	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 12FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 12 Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual			
53 – Cota Exclusiva	UN	454403	10	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO CALIBRE 16FR MDI - Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 16 Fr, MDI, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual			
54 – Cota Exclusiva	UN	629681	200	CATETER PERIFERICO LONGO 18G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 18 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso:			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Estéril, Descartável, Embalagem Individual			
55 – Cota Exclusiva	UN	629680	200	CATETER PERIFERICO LONGO 20G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 20 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual			
56 – Cota Exclusiva	UN	629679	200	CATETER PERIFERICO LONGO 22G - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 22 GAU, Comprimento: Longo, Acima De 60 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual			
						VALOR GLOBAL	

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefones	
Endereços eletrônicos	
Dados Bancários	

Validade da proposta – mínimo 60 dias

NOME

Cargo